



PODER JUDICIÁRIO  
*JUSTIÇA DO TRABALHO*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Diretoria - Geral*

PORTARIA Nº 501/2019/DG – Manaus 11 de dezembro de 2019.

Autorização para deslocamento dos servidores Eduardo Rodrigues da Cruz e Laryssa Helene Veloso de Lima Fushiki, a cidade de Brasília, no período de 16 a 17.12.2019.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício EJUD11 Nº 363/2019, datado de 3.12.2019 (DP 17776/2019), do Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, Diretor da Escola Judicial, solicitando autorização ao Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Diretor da ENAMAT do Tribunal Superior do Trabalho, da participação dos servidores Eduardo Rodrigues da Cruz e Laryssa Helene Veloso de Lima Fushiki, no curso sobre EAD, a ser realizado nos dias 16 e 17.12.2019, na cidade de Brasília –DF.

CONSIDERANDO o email do senhor Rodolpho Bandeira, da Coordenadoria Administrativa da ENAMAT – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – TST (pág. 3), informando de ordem que foi autorizada a participação na capacitação dos servidores acima citados.

Considerando que os custos com passagens e diária aos dois servidores serão as despesas da ENAMAT.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº. 124/2013-CSJT, republicada em cumprimento ao art. 7º da Resolução Nº. 240/2019-CSJT de 23/4/2019, ATO TRT11 Nº 24/2014/SGP, ainda Resolução Administrativa nº 160/2015-TRT11 e Resolução Administrativa nº 039/2016-TRT11.

**R E S O L V E**

Art. 1º - AUTORIZAR, somente, o deslocamento dos servidores EDUARDO RODRIGUES DA CRUZ, Técnico Judiciário, Área Administrativa – Classe “A” – Padrão 5 – Assistente da Coordenadoria da Escola Judicial – FC-05 e LARYSSA HELENE VELOSO DE LIMA FUSHIKI, Analista Judiciário, Área Judiciária – Classe “C” – Padrão 13 – Assistente – Chefe da Coordenaria da Escola Judicial – FC-06, para se deslocarem à cidade de Brasília – DF, nos dias 16 e 17.12.2019.

Art. 2º - DETERMINAR que os serventuários apresentem os comprovantes ou relatório de viagem ao Núcleo de Contabilidade, bem como comprovante da atividade desempenhada, conforme art. 1º, parágrafo único, inciso IV c/c art. 16 da Resolução nº 124/2013 do CSJT.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Gestão de pessoas que proceda as devidas anotações no registro de frequência dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*  
**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral - TRT11ª Região